# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Conselhos Municipais*** ..... 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA ..... 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Castilho**
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

**Câmara Municipal de Castilho**
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

## CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

### RESOLUÇÃO 14/2026 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO – CMDCA, criado pela Lei Municipal n.º 1.018, de 23-04-92 e reorganizado pela Lei Municipal nº. 3.269/2023, conforme o que dispõe as Lei Federal nº 8.069, de 13-07-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Portaria Municipal nº 267 de 10 de abril de 2025:

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h00min, através do aplicativo google meet, conforme Ata n°05/2026;

Resolve:

Art. 1º- Retificar a Resolução 12 de 15 de julho de 2026, em que sugere a alteração do inciso II, artigo 4º, da Lei Municipal nº. 3.269/2023:

**Onde se lê:**

**a) 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e/ou Estadual;**

**Leia-se:**

**a) 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais;**

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

## CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO/SP – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.018/92 E REORGANIZADO PELA LEI 3.269/2023

Castilho, 04 de agosto de 2026.

Cassiana da Silva Barbosa
Presidente do CMDCA
Mandato: 22/07/2026 a 21/01/2027

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
**e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228**


### RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a aprovação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 30 de julho de 2026, conforme Ata nº 006/2026;

Considerando o término do mandato da Diretoria em 20 de julho de 2026, após o cumprimento do primeiro período de mandato por seus membros;

Considerando que, nos termos do § 4º do artigo 19 da Lei Municipal nº 2.858/2019, os membros poderão ser reconduzidos por igual período;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam reconduzidos os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 21 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027:

Presidente: Alice Aparecida da Silva – CPF nº 137.***.***-03.

Vice-Presidente: Eni Brandão – CPF nº 065.***.***-10.

1ª Secretária: Roselaine Dias – CPF nº 288.***.***-61.

2ª Secretária: Camilla da Silva Andrade Ramos – CPF nº 399.***.***-87.

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
**e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228**


**Art. 2º** Comunique-se ao Chefe do Poder Executivo e ao Presidente do Poder Legislativo, para ciência e demais fins de direito.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 31 de julho de 2026.

**Alice Aparecida da Silva**
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
**e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228**


### RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 DE 31 DE JULHO DE 2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a aprovação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 30 de julho de 2026, conforme Ata nº 006/2026;

Considerando que, nos termos do inciso XXXII do art. 23 da Lei Municipal nº 2.858/2019, compete ao Conselho instituir Comissões;

Considerando o término do mandato da Diretoria em 20 de julho de 2026, bem como sua recondução e a deliberação acerca da manutenção da Comissão de Avaliação de Inscrição e Fiscalização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica mantida a Comissão de Avaliação de Inscrição e Fiscalização das Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, composta pelos seguintes membros:

**Representantes governamentais:**

Ilvani Rumão da Silva – CPF 100.***.***-60.

Wanderléia Teixeira Martins – CPF 095.***.***-94.

**Representantes da sociedade civil:**

Márcia Venâncio da Silva – CPF 187.***.***-43.

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
**e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228**


Marcino Mendonça de Jesus – CPF 343.***.***-33.

**Art. 2º** Comunique-se ao Chefe do Poder Executivo e ao Presidente do Poder Legislativo, para ciência e demais fins de direito.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 31 de julho de 2026.

**Alice Aparecida da Silva**
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
**e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228**


### RESOLUÇÃO CMAS nº 15 de 31 de julho de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para aplicação do repasse do recurso financeiro recebido da Emenda Impositiva nº 13/2025 para a Associação Cristã Servir para o ano de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS,** no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando a aprovação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 30 de julho de 2026, conforme Ata nº 006/2026;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), da Organização da Sociedade Civil (O.S.C.), a Associação Cristã Servir – Casa George Muller IV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, referente a utilização do recurso financeiro municipal, recebido através da Emenda Impositiva nº 13/2025 de 04 de dezembro de 2025, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil), a ser utilizado na forma de materiais permanentes e equipamentos diversos.

Art. 2º Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-055

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
**e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228**


Castilho, 31 de julho de 2026.

**Alice Aparecida da Silva**
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social